

INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM



Relatório de Atividades

EXERCÍCIO 2020

EXPEDIENTE

INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM

Rommel Barion – Presidente

Péricles Pessoa Salazar – Vice-presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rommel Barion – Presidente

Péricles Pessoa Salazar (*in memoriam*)– Vice-presidente

Vilson Felipe Borgmann – 1º Tesoureiro

Domingos Martins – 2º Tesoureiro

Guivan Bueno – 1º Secretário

Daniel de Azevedo Kümmel – 2º Secretário

CONSELHO FISCAL

Paulo César de Albuquerque – Efetivo

Abílio de Oliveira Santana – Efetivo

Andrieli Terezinha Schulz – Efetivo

Celso Brasil da Cruz – Suplente

André Balkowiski Schutze – Suplente

GERÊNCIA EXECUTIVA

Gustavo Fanaya

Helena Araújo Ferreira Leite

APOIO TÉCNICO

Marcos Pupo Thiesen

Paulo Henrique Quintiliano Moura



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM	6
2.1. CONTEXTO DE CRIAÇÃO	6
2.2. SOBRE O INSTITUTO	7
2.2.1. ORGANIZAÇÃO	8
2.2.2. QUADRO DE ASSOCIADOS.....	10
3. REUNIÕES E EVENTOS.....	15
3.1. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS.....	15
3.1.1. ASSEMBLEIA GERAL.....	15
3.1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	16
3.1.3. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL EM 2020.....	17
3.1.4. REUNIÕES DO COMITÊ TÉCNICO	17
3.2. EVENTOS	18
3.2.1. EVENTOS REALIZADOS EM 2020	19
3.2.2. PARTICIPAÇÃO DO INPAR EM EVENTOS EXTERNOS EM 2020	20
3.3. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO	23
3.3.1. ASSOCIAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS (ASLORE)....	23
3.3.2. COALIZÃO EMBALAGENS	23
3.3.3. FÓRUM DE ENTIDADES GESTORAS DE LOGÍSTICA REVERSA	23
4. METAS E PROJETOS	24
4.1. METAS.....	24
4.1.1. CONTEXTO ESTADUAL.....	24
4.1.2. CONTEXTO FEDERAL	24
4.1.3. OBRIGATORIEDADE LEGAL.....	25
4.2. PROJETOS.....	29
4.2.1. PROJETOS PRÓPRIOS DO INPAR.....	29
4.2.2. INVESTIMENTO EM PROJETOS DE COMPENSAÇÃO	33
5. BALANÇO PATRIMONIAL	36
6. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	38
7. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40
8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO).....	41

9. NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES.....	42
10. PARECER DO CONSELHO FISCAL	45
ANEXO – RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	46



1. APRESENTAÇÃO

O ano de 2020 revelou-se muito mais desafiador do que qualquer um poderia imaginar. A maior pandemia dos últimos 100 anos gerou um impacto sem precedentes em todas as atividades cotidianas e afetou significativamente as operações da cadeia de logística reversa nacional. Foi um ano em que as nossas capacidades de adaptação, resiliência e superação foi colocada à prova.

Nós do InPAR, limitados pelas restrições impostas pela regras sanitárias, não pudemos dar sequência à intensa programação de ações mobilizadoras que vínhamos desenvolvendo nos anos anteriores. Porém, dedicamo-nos intensamente em reforçar nossa capacidade operacional e em efetuar ajustes importantes em nossa estratégia de atuação, em linha com o cenário institucional e regulatório e com as expectativas de nossas empresas associadas, instituições fundadoras e aderentes e organizações parceiras.

O resultado positivo desses esforços está demonstrado neste **Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2020**, em atendimento às determinações de nosso Estatuto Social e para dar transparência às práticas de gestão e atividades realizadas pelo InPAR no ano que passou. O Relatório de Atividades apresenta as ações mais relevantes realizadas pelo InPAR no ano de 2020 e a Prestação de Contas, incorporando a íntegra do Relatório da Auditoria Independente e a síntese das demonstrações contábeis da entidade.

Agradeço a confiança e incessante apoio de todas as nossas empresas associadas, associados institucionais, organizações parceiras, colaboradores e colegas de diretoria do Instituto. Em especial agradeço o apoio inestimável prestado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

Finalmente, não poderíamos deixar de expressar nossa homenagem e profundo agradecimento ao nosso saudoso vice-presidente Péricles Pessoa Salazar, um dos fundadores do nosso Instituto, falecido em dezembro de 2020. O entusiasmo do Péricles para com a missão do InPAR permanecerá como inspiração para todos nós.

Rommel Barion
Presidente

2. INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM

2.1. CONTEXTO DE CRIAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei 12.305/2010) e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 7.404/2010) são as principais legislações a atribuir ao setor produtivo as responsabilidades dos resíduos pós-consumo e citar os conceitos da logística reversa e responsabilidade compartilhada.

No Paraná, a logística reversa foi estabelecida pelo Edital de Chamamento SEMA/PR nº 01/2012 que visou iniciar a implementação da PNRS no Estado. Este edital estabeleceu os setores empresariais responsáveis por iniciar a estruturação de programas de responsabilidade pós-consumo.

Ainda em 2012, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) e sessenta e quatro sindicatos industriais, assinaram Termos de Compromisso individuais com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA/PR) a fim de criar e implementar um plano de destinação adequado de resíduos sólidos, baseado no conceito de logística reversa.

Nos dois anos seguintes, os sindicatos industriais se organizaram setorialmente com vistas ao desenvolvimento de sistemas de logística reversa mais integrados e otimizados. Neste contexto, foram elaborados os Planos Setoriais de Logística Reversa (PLR), que apresentavam um diagnóstico da geração de resíduos pós-consumo do setor, bem como estabeleceram as primeiras metas a serem implementadas.

Em dezembro de 2014, quatro sindicatos industriais do setor de Alimentos de Origem Vegetal (Sincabima¹, Sinditrigo/PR², Sinduscafe³ e SIPCEP⁴) assinaram o Termo de Compromisso para a Execução do Plano de Logística Reversa e Responsabilidade Pós-Consumo de Resíduos do Setor Industrial de Alimentos de Origem Vegetal do Estado do Paraná, aos quais se comprometeram a executar as metas constantes no PLR.

No início do ano de 2015, foi instituído o Comitê Gestor de Logística Reversa do setor de Alimentos de Origem Vegetal, composto pelos 4 sindicatos industriais, a Fiep, a SEMA/PR e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP). O Comitê Gestor foi um grupo importante no engajamento de diversos atores e na condução da discussão de logística reversa no Estado. Neste período, o setor de Alimentos de Origem Animal, representados pelo

¹ Sincabima – Sindicato das Indústrias de Cacau e Balas, Massas Alimentícias e Biscoitos, de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Paraná

² Sinditrigo/PR – Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Paraná

³ Sinduscafe/PR – Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café no Estado do Paraná

⁴ SIPCEP – Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria no Paraná

Sindiavipar⁵ e Sindicarne⁶, integraram permanentemente o Comitê Gestor, originando o Comitê Gestor de Logística Reversa do setor de Alimentos.

Paralelamente, foi aprovado em Brasília o Acordo Setorial de Embalagens em Geral. O escopo desse acordo foi a implantação do sistema de logística reversa das embalagens contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis. As metas iniciais eram reduzir no mínimo 22% as embalagens dispostas em aterro, até 2018; o que representa um acréscimo da taxa de recuperação da fração seca de 20%.

Com a assinatura do Acordo Setorial e as orientações da SEMA/PR, surgiu no Comitê Gestor de Logística Reversa de Alimentos a demanda pela criação de uma entidade independente que gerisse o Sistema de Logística Reversa no Paraná. De novembro de 2015 a maio de 2016 foram elaborados o Estatuto e Análise de Viabilidade da entidade, que veio a se chamar InPAR – Instituto Paranaense de Reciclagem.

Em janeiro de 2017 ocorreu a constituição do InPAR com a aprovação e assinatura do Estatuto, bem como a ata de posse da diretoria e, formalmente, a Cerimônia de Lançamento foi realizada dia 05 de julho de 2017 em Curitiba.

2.2. SOBRE O INSTITUTO

Situado na Avenida Cândido de Abreu, 200, 7º andar, o InPAR é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, organizada para fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira.

O InPAR foi constituído com o propósito de operacionalizar um Sistema de Logística Reversa de produtos e embalagens pós-consumo, atendendo às determinações impostas pela legislação vigente no âmbito **estadual e federal**.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto de 03 de dezembro de 2019, são objetivos do InPAR:

- I. representar os interesses de seus associados nos procedimentos de logística reversa que impactarem as atividades empresariais, indicando meios para o atendimento à legislação aplicável nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- II. selecionar, desenvolver, acompanhar e dar suporte a programas, pesquisas e projetos que visem concretizar a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- III. produzir, reunir e divulgar estudos, orientações e informações sobre sistemas, embalagens e materiais que venham a minimizar a quantidade de resíduos e o impacto ao meio ambiente dentro do princípio dos 3Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar);

⁵ Sindiavipar – Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná

⁶ Sindicarne – Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado do Paraná

- IV. articular, apoiar e desenvolver ações voltadas à educação ambiental em todos os elos da cadeia de valor, com ênfase à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à logística reversa de embalagens;
- V. representar as associadas na adesão aos Acordos Setoriais de Logística Reversa e Termos de Compromisso perante órgãos do Poder Público;
- VI. tomar as medidas necessárias para que as disposições aprovadas pelas assembleias gerais da Coalizão de Empresas signatárias do Acordo Setorial sejam atendidas, bem como colaborar com o setor público e privado no estudo e na solução de questões relacionadas à logística reversa de embalagens;
- VII. contribuir para o desenvolvimento, a difusão e a implantação de logística reversa de embalagens na cadeia produtiva das empresas associadas;
- VIII. organizar eventos, fóruns, seminários, diálogos, intercâmbios entre outros, para a difusão do tema Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase para logística reversa;
- IX. prospectar infraestrutura, negócios, mecanismos e recursos financeiros para a área de logística reversa, bem como promover a interlocução e sinergia entre organizações com e sem fins econômicos ou lucrativos, órgãos e empresas da administração pública, nacionais ou internacionais que tenham como atividades áreas afins aos objetivos do **InPAR**;
- X. prestar serviços relacionados às áreas de atuação, que direta ou indiretamente possam reverter em benefício para os objetivos e as atividades aqui previstas;
- XI. propor medidas judiciais e administrativas, inclusive ações coletivas de toda e qualquer natureza, na defesa dos interesses de seus associados;
- XII. representar seus associados perante entidades privadas e públicas em relação a temas pertinentes à logística reversa.

2.2.1. ORGANIZAÇÃO

A 4ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, aprovou por unanimidade o novo Estatuto do InPAR, entrando em vigor provisoriamente na data de sua aprovação.

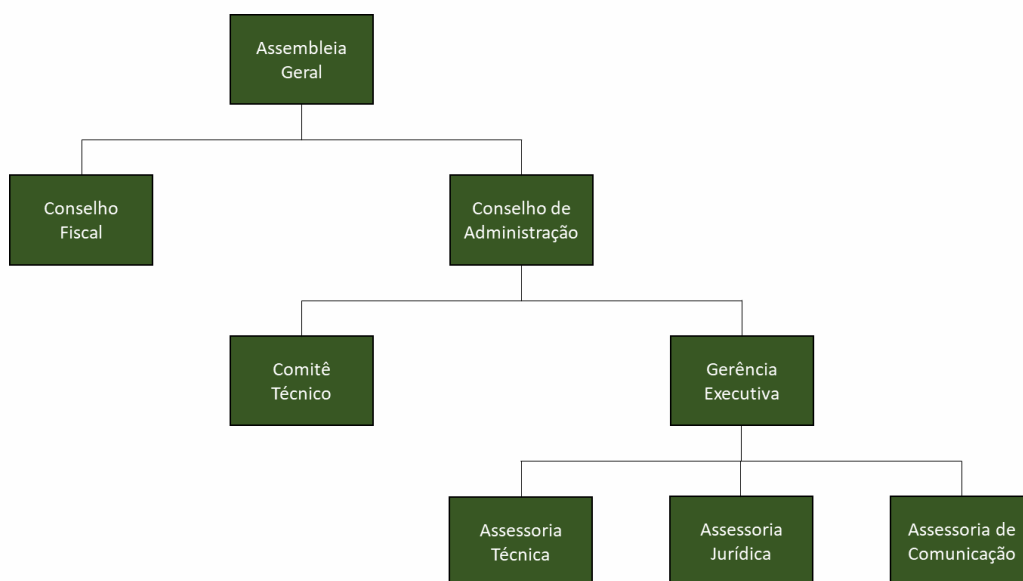
As alterações aprovadas previram a alteração da nomenclatura das funções do InPAR, a alteração da Governança dos Conselhos, a previsão de nova Assembleia Ordinária e a possibilidade da realização de reuniões remotas, por videoconferência.

A “Secretaria Executiva” foi renomeada para “Gerência Executiva” e o “Conselho Deliberativo” renomeado para “Conselho de Administração”.

O Conselho de Administração fica composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário. O Conselho Fiscal fica composto por três membros titulares e três membros suplentes.

Até o dia 30 de novembro de cada ano, deve ser realizada uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre o plano de trabalho elaborado pelo Conselho de Administração, sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente e a destinação dos recursos excedentes, ou suprimento do déficit.

2.2.1.1. Organograma



2.2.1.2. Conselho de Administração e Conselho Fiscal

A gestão 2017/2020 da diretoria do InPAR foi empossada em 05 de janeiro de 2017 durante a 1ª Assembleia Geral Ordinária do Instituto. A primeira diretoria era composta por:

CONSELHO DELIBERATIVO

Rommel Barion – Sincabima
Guivan Bueno – Sinduscafe
Wilson Felipe Borgmann – SIPCEP

CONSELHO FISCAL

Domingos Martins – Sindiavipar
Péricles Pessoa Salazar – Sindicarne
Daniel Kümmel – Sinditriga

Em virtude da necessidade de modernização/atualização do Estatuto, fez-se necessário a extensão da gestão 2017/2020 até o dia 03 de março de 2020, conforme deliberado na 5ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2019.

A diretoria do InPAR eleita em 02 de março de 2020, com mandato para o triênio 2020-2023 é formada por:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rommel Barion – Presidente

Péricles Pessoa Salazar – Vice-presidente

Vilson Felipe Borgmann – 1º Tesoureiro

Domingos Martins – 2º Tesoureiro

Guivan Bueno – 1º Secretário

Daniel de Azevedo Kümmel – 2º Secretário

CONSELHO FISCAL

Paulo César de Albuquerque – Efetivo

Abílio de Oliveira Santana – Efetivo

Andrieli Terezinha Schulz – Efetivo

Celso Brasil da Cruz – Suplente

André Balkowski Schutze – Suplente

2.2.1.3. Comitê Técnico

O Comitê Técnico do InPAR passou a ser composto exclusivamente por representantes dos associados em 08 de novembro de 2019. Sua composição ao final de 2020 era constituída por:

Andrieli Terezinha Schulz - Frimesa

Celso Brasil da Cruz – Copacol

Claudiane Moretti – Lar

Graziela Tozzi Schonrock – Nutrimental

Guilherme Martins – Argus

Jocélia do Rocio Grabarski – La Violetera

Roberta Cristina Alves Santos – Granjeiro

Marcos Pupo Thiessen – FIEP

Paulo Henrique Quintiliano Moura – FIEP

2.2.2. QUADRO DE ASSOCIADOS

De acordo com o artigo 7º do Estatuto, o InPAR é constituído por três categorias de associados: Associado Fundador, Associado Institucional e Associado Empresa.

2.2.2.1. Associados Fundadores

A categoria de associados fundadores é formada pelos seis sindicatos industriais e pela FIEP, que participaram da criação do Instituto em 2017, conforme lista abaixo:

INSTITUIÇÃO
Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)
Sindicato das Indústrias de Cacau e Balas, Massas Alimentícias e Biscoitos, de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Paraná (SINCABIMA)
Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (SINDIAVIPAR)
Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado do Paraná (SINDICARNE)
Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Paraná (SINDITRIGO)
Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café no Estado do Paraná (SINDUSCAFE)
Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria no Paraná (SIPCEP)

2.2.2.2. Associados Institucionais

A categoria de associados institucionais é formada pelos sindicatos, associações e outras instituições que tenham interesse em participar do Instituto. No caso de sindicatos industriais, a formalização da vinculação ao InPAR confere às suas empresas associadas a possibilidade de integrarem do quadro social do instituto, mediante processo individual de adesão. Ao final de 2019 o InPAR possuía dois associados institucionais:

INSTITUIÇÃO
Associação Comercial do Paraná (ACP)
Sindicato das Indústrias de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria do Estado do Paraná (SINDICOSMÉTICOS)

Ao longo do ano de 2020, seis novos sindicatos industriais do Paraná passaram a integrar o InPAR, conforme relação abaixo. Com essas adesões o instituto finalizou o ano de 2020 com 13 sindicatos em seu quadro associativo.

INSTITUIÇÃO
Sindicato da Indústria do açúcar no Estado do Paraná (SIAPAR) – adesão em 19/02/2020
Sindicato das Indústrias de Arroz, Milho, Soja e Beneficiamento de Café do Estado do Paraná (SAMISCA) – adesão em 04/12/2020
Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Norte do Paraná (SIMPLAS) – adesão em 07/12/2020

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico e Autopeças de Apucarana (SINDIMETAL Apucarana) – adesão em 09/12/2020

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos do Norte do Paraná (SINDIMETAL Norte) – adesão em 09/12/2020

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos do Estado do Paraná (SINDIMETAL Paraná) – adesão em 17/12/2020

Ademais, outros dois outros sindicatos estavam com seus processos de filiação ainda em andamento em 31 de dezembro de 2020. As adesões de ambos foram finalizadas no início de 2021, conforme abaixo. A partir de fevereiro de 2021 o InPAR passa a congrega 15 sindicatos patronais da indústria.

INSTITUIÇÃO

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá (SINDIMETAL Maringá) – adesão formalizada em 14/01/2021

Sindicato das Indústrias Eletroeletrônicas do Estado do Paraná (SINAEES) – adesão formalizada em 11/02/2021

2.2.2.3. Associados-Empresas

A categoria de associados-empresa é formada por 38 indústrias usuárias de embalagens, sendo constituída ao final do ano de 2020 pelas seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	SINDICATO
Agroindustrial Irmãos Dalla Costa	Sindicarne
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S/A	Sinditrigo
Barion Indústria e Comércio de Alimentos	Sincabima
C. Vale Cooperativa Agroindustrial	Sindiavipar
Café Lontrinha Ltda.	Sinduscafe
Carobhouse Alimentos S/A	Sincabima
Coopavel Cooperativa Agroindustrial	Sindiavipar
Cooperativa Agrária Agroindustrial	Sinditrigo
COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata	Sindiavipar
Dori Alimentos S.A.	Sincabima
Florão Alimentos Ltda.	Sinduscafe
Frango Sabor Caipita Ltda.	Sindiavipar
Frangos Pioneiro Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	Sindiavipar
Frigorífico Argus Ltda.	Sindicarne
Frigorífico Astra do Paraná Ltda.	Sindicarne
Frigorífico São Miguel Ltda.	Sindicarne
Frimesa Cooperativa Central	Sindicarne
Frísia Cooperativa Agroindustrial	Sinditrigo
Gel Fruta Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	Sincabima
Importadora de Frutas La Violetera	Sincabima
Infasa Indústria de Farinha S.A.	Sinditrigo
Indústria de Chocolates Roma Eireli	Sincabima
Indústria e Comércio de Prod Alimentícios Soter Ltda.	Sincabima
Jasmine Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	Sincabima
Juliatto Foggiatto e Cia Ltda.	Sindicarne

Kaefer Agroindustrial Ltda.	Sindicarne
Laboratório Lapronat Ltda.	Sindicosméticos
Lar Cooperativa Agroindustrial	Sindiavipar
Moinho Globo Alimentos S/A	Sinditrigo
Moinho Itaipu S/A	Sinditrigo
Molino Rosso Ltda.	Sinditrigo
Ninfa Indústria de Alimentos Ltda.	Sincabima
Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Sincabima
Pennacchi & Cia. Ltda.	Sincabima
Prodiet Nutrição Clínica Ltda.	Sincabima
S/A Moageira e Agrícola	Sinditrigo
Sebastião Anastácio dos Santos e Cia. Ltda. EPP	Sincabima
Terra Brasilis Sabonetes e Cosméticos	Sindicosméticos

Obs: Empresas associadas ao InPAR em 31/12/2020.

Indústrias que ingressaram no InPAR em 2020:

INSTITUIÇÃO
Ninfa Indústria de Alimentos Ltda. (Sincabima) – adesão em 21/05/2020
Prodiet Nutrição Clínica Ltda. (Sincabima) – adesão em 24/08/2020
Terra Brasilis Sabonetes e Cosméticos (Sindicosméticos) – adesão em 01/10/2020
Coopavel Cooperativa Agroindustrial (Sindiavipar) – adesão em 08/12/2020
Frango Sabor Caipira Ltda. (Sindiavipar) – adesão em 08/12/2020

Empresas que se desligaram do InPAR em 2020:

INSTITUIÇÃO
Abatedouro Bom Jesus (Sindicarne)
Bonyplus Indústria Com. Imp. e Exp. de Cosméticos Ltda. (Sindicosméticos)
Granjeiro Alimentos Ltda. (Sindiavipar)
Lightsweet Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (Sincabima)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



3. REUNIÕES E EVENTOS

3.1. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS

3.1.1. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto Paranaense de Reciclagem, sendo formada pelos Associados Fundadores, Associados Empresa e Associados Institucionais. Foram realizadas em 2020 quatro Assembleias Gerais, sendo três Ordinárias e uma Extraordinária.

3.1.1.1. 6ª Assembleia Geral Extraordinária – 22/01/2020

A 6ª Assembleia Geral Extraordinária do InPAR, em formato híbrido (presencial com participações virtuais) foi realizada em 22 de janeiro de 2020, em Maringá. Teve como pauta a retrospectiva das ações do InPAR em 2019 e contou com uma apresentação proferida pelo convidado Ailton Storoli – Consultor Técnico da ASLORE, sobre o Panorama da Coalizão em 2019 e sobre o Projeto Reciclar pelo Brasil. Também houve a discussão e deliberação sobre os valores da anuidade em 2020, a apresentação da nova declaração de embalagens e a apresentação e aprovação do novo Estatuto do InPAR.

3.1.1.2. 4ª Assembleia Geral Ordinária – 02/03/2020

A 4ª Assembleia Geral Ordinária do InPAR, presencial e virtual, realizada em 02 de março de 2020, teve por objetivo a realização das Eleições para a Diretoria do InPAR. Para tal, foi utilizado o Sistema de Eleição Sindical Eletrônica (SIESE), que possibilitou a participação remota dos votantes.

3.1.1.3. 5ª Assembleia Geral Ordinária – 23/07/2020

A 5ª Assembleia Geral Ordinária do InPAR, realizada virtualmente em 23 de julho de 2020, teve como pauta a retrospectiva das ações do InPAR em 2019, a apresentação do Relatório de Atividades de 2019, a prestação de contas de 2019 e a apresentação do Relatório de Auditoria de 2019. Todos os itens em pauta foram aprovados de forma unânime pelos participantes. Também ocorreu a apresentação de informes gerais sobre o status da logística reversa de embalagens e do projeto Reciclar pelo Brasil.

3.1.1.4. 6ª Assembleia Geral Ordinária – 26/11/2020

A 6ª Assembleia Geral Ordinária do InPAR, em formato virtual, foi realizada em 26 de novembro de 2020. Teve como pauta os informes institucionais, a apresentação, discussão, votação e aprovação do Plano de Trabalho 2021, dos valores referentes à Anuidade 2021 e da Previsão Orçamentária 2021. A ordem do dia foi aprovada por unanimidade dos presentes.

3.1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração⁷ é órgão responsável pela direção do InPAR. Em 2020, foram realizadas três reuniões do Conselho. Em face à mudança de denominação, a numeração de contagem das reuniões deste Conselho foi reiniciada.

3.1.2.1. 1ª Reunião do Conselho de Administração – 12/05/2020

A 1ª Reunião do Conselho de Administração do InPAR, realizada em 12 de maio de 2020, teve como pauta a apresentação do Relatório de Auditoria do Exercício 2019, a apresentação do Diagnóstico Situacional elaborado pelo consultor executivo Gustavo Fanaya contendo ações sugeridas para o Plano de Ações do InPAR, apresentação do Relatório de Atividades 2019 e, por fim, apresentação da Prestação de Contas referentes ao ano de 2019. Todos os itens foram aprovados por unanimidade.

3.1.2.2. 2ª Reunião do Conselho de Administração – 28/10/2020

A 2ª Reunião do Conselho de Administração do InPAR, realizada em 28 de outubro de 2020, teve como pauta os informes institucionais, informes sobre a assinatura de convênio entre InPAR e FIEP para contratação de um consultor executivo por um ano para executar as propostas do Plano de Ações do InPAR, informes do Comitê Técnico do InPAR e, por fim, apresentação e deliberação do Plano de Trabalho para 2021.

3.1.2.3. 3ª Reunião do Conselho de Administração – 17/11/2020

A 3ª Reunião do Conselho de Administração do InPAR, realizada em 17 de novembro de 2020, teve como pauta a apresentação do modelo de atuação institucional para 2021, apresentação do Plano de Trabalho para 2021 e a definição das taxas associativas a serem praticadas em 2021. Nos informes foi apresentado o novo vídeo institucional do InPAR e o novo selo “Reciclar é Preciso – Empresa Amiga do Meio Ambiente”, com processo de registrado efetuado junto ao INPI, para utilização nas embalagens dos produtos das empresas associadas.

⁷ O antigo Conselho Deliberativo passou a ser denominado Conselho de Administração a partir de 03 de dezembro de 2019.

3.1.3. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL EM 2020

O Conselho Fiscal tem a finalidade de garantir que sejam atendidos os objetivos explicitados no Estatuto, considerando os princípios da ética, equidade e transparência. Em 2020, foi realizada uma reunião do Conselho Fiscal, sendo todas em conjunto com as reuniões do Conselho Deliberativo.

3.1.3.1. 10ª Reunião do Conselho Fiscal – 18/06/2020

A 10ª Reunião do Conselho Fiscal do InPAR, realizada em 18 de junho de 2020, teve como pauta a composição do Conselho Fiscal da gestão 2020/ 2023, apresentação do Relatório de Atividades 2019, apresentação do Relatório de Auditoria 2019 e, por fim, apresentação do Relatório de Justificação.

3.1.4. REUNIÕES DO COMITÊ TÉCNICO

O Comitê Técnico é um órgão interno criado para analisar e propor projetos de logística reversa e é formado por profissionais ligados ao meio ambiente. Em 2020, ocorreram quatro reuniões do Comitê Técnico.

3.1.4.1. 9ª Reunião do Comitê Técnico – 18/02/2020

A 9ª Reunião do Comitê Técnico do InPAR, realizada em 18 de fevereiro de 2020, teve como pauta a apresentação da Lei Estadual 20.132/2020 – que trata de compras públicas sustentáveis, a apresentação do andamento das negociações do novo acordo setorial de embalagens, a apresentação dos status dos projetos e a análise de investimento na Associação Eco Ambiental de Cafelândia.

3.1.4.2. 10ª Reunião do Comitê Técnico – 25/06/2020

A 10ª Reunião do Comitê Técnico do InPAR, realizada em 25 de junho de 2020, teve como pauta a apresentação de informes sobre a nova equipe técnica da SEDEST e sobre o status da logística reversa no Paraná e sobre o andamento das negociações do novo Acordo Setorial de Embalagens. Foram apresentados informes sobre as negociações em curso para o Termo de Compromisso do Projeto Recircula e sobre a situação regulatória da logística reversa no Mato Grosso do Sul, status dos projetos próprios no Paraná e a apresentação do diagnóstico realizado pelo consultor Gustavo Fanaya.

3.1.4.3. 11ª Reunião do Comitê Técnico – 15/10/2020

A 11ª Reunião do Comitê Técnico do InPAR, realizada em 15 de outubro de 2020, teve como pauta a apresentação da Resolução SEDEST/IAT 19/2020 – que indica que a implementação da logística reversa será condicionante para a obtenção ou renovação do licenciamento ambiental, a apresentação da Consulta Pública para o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), a apresentação dos status dos projetos próprios e a apresentação do selo comercial “Reciclar é Preciso – Empresa Amiga do Meio Ambiente” e do novo vídeo institucional do InPAR.

3.1.4.4. 12ª Reunião do Comitê Técnico – 19/11/2020

A 12ª Reunião do Comitê Técnico do InPAR, realizada em 19 de novembro de 2020, teve como pauta a apresentação do Cenário e do Plano de Trabalho do InPAR para 2021, realizado pelo Executivo do InPAR, Sr. Gustavo Fanaya.

3.2. EVENTOS

O advento da pandemia de COVID-19 no Brasil, em março de 2020, acarretou fortes restrições para realização de muitas atividades para o nosso instituto. A realização de eventos presenciais, como os efetuados durante o ano de 2019, foi suprimida das atividades em 2020 para resguardar a saúde de todos.

A situação fez com que os inúmeros eventos nacionais e regionais (incluindo seminários, conferências, fóruns, reuniões, debates, oficinas) sobre logística reversa que antes eram realizados em formato presencial passassem a adotar o formato digital. Isso facilitou sobremaneira que o público interessado pudesse diretamente ter acesso a um volume muitíssimo maior de discussões. Por outro lado, o número de eventos virtuais disparou, com uma disponibilidade imensa de eventos praticamente diários, frequentemente sobrepostos, que supriram com folga a necessidade de informação que supõe-se os atores empresariais e institucionais demandam.

Como o formato de reuniões virtual passou a ser o padrão dominante na rotina das organizações, a participação dos profissionais interessados nos incontáveis eventos virtuais ofertados diariamente passou a ficar inviabilizada, não só pela ausência de tempo, mas também pelo excesso de eventos concorrentes. Além de ser um fato bastante comum pessoas executarem tarefas paralelas enquanto estão engrossando a plateia virtual dos eventos *online* em que suas presenças são mandatórias.

Por essas razões optou-se em 2020 por nos concentrarmos no atendimento individualizado às demandas das empresas associadas e no estudo de novas estratégias de

atuação que permita ao InPAR realizar seus objetivos estatutários de forma mais econômica e juridicamente segura.

Ainda assim, o InPAR realizou dois eventos virtuais abertos ao público, no formato *webinar*, nos meses de junho e agosto de 2020.

3.2.1. EVENTOS REALIZADOS EM 2020

3.2.1.1. Desafios e Perspectivas para a Reciclagem e Logística Reversa no Pós-Pandemia – 16/06/2020

Transmitido pelo canal do InPAR no Youtube, no dia 16 de junho de 2020, o 1º Webinar InPAR visou um encontro para debater o cenário atual e o futuro da reciclagem e da logística reversa de embalagens no mundo pós-pandemia. O evento contou com a palestra do Dr. Fabrício Soler, advogado, professor e consultor do Banco Mundial, da ONU e da CNI para estudos em resíduos sólidos, sobre o Direito dos Resíduos – Sistema de Logística Reversa de Embalagens; e com a palestra do Edy Merendino, mestre em Engenharia Química e secretário executivo da Plataforma Reciclar pelo Brasil, sobre o Panorama Geral da Reciclagem. O evento contou com a presença simultânea de 77 participantes.

3.2.1.2. Uma década da PNRS: Os Avanços da Logística Reversa no Paraná – 06/08/2020

Transmitido pelo canal do InPAR no Youtube, no dia 06 de agosto de 2020, o 2º Webinar InPAR visou apresentar os avanços da logística reversa no Paraná, dez anos após a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Participaram do encontro virtual o advogado e doutor em Engenharia Florestal (UFPR), Alessandro Panasolo, que apresentou os principais avanços e desafios da logística reversa na última década, e o mestre em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental (UFPR) e Coordenador da Divisão de Resíduos Sólidos do Instituto Água e Terra (IAT), Fernando Bunn, que destacou as atividades e as expectativas do governo estadual para o tema. O evento contou com a presença simultânea de 40 participantes.

3.2.2. PARTICIPAÇÃO DO INIPAR EM EVENTOS EXTERNOS EM 2020

3.2.2.1. Por dentro da Cadeia de Reciclagem: Como ela funciona e como está sendo impactada pelo Covid-19 – 14/04/2020

Evento promovido pela New Hope Ecotech (Selo Eureciclo). Bate papo com a Gestora de Comunicação da Marca Ambiental, Mirela Chiapani, e com o Presidente da Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba, Odeon Barcelos. Foi apresentado o que é a Cadeia de Reciclagem, como se apresenta o cenário atual com a Covid-19 e as possíveis soluções para diminuir o impacto na cadeia.

3.2.2.2. Cumprimento de Obrigações Ambientais em Tempos de Covid-19 – 27/04/2020

Evento realizado pelo escritório De Paola & Panasolo Sociedade de Advogados abordou questões que envolvem o meio ambiente, em especial, o cumprimento de condicionantes em licenciamentos ambientais, fiscalização, trâmite administrativo dos processos em curso (físicos, eletrônicos e SGA), funcionamento do órgão ambiental, comunicação de ocorrências de emergências ambientais, suspensão de prazos decorrentes de autos de infrações, protocolos de requerimentos e atendimento ao público.

3.2.2.3. Como Manter e Evoluir a Logística Reversa em Tempos de Covid-19 – 17/05/2020

Evento promovido pela Eureciclo, trouxe um diálogo sobre as perspectivas de desenvolvimento da logística reversa e seus desafios atuais. Contou com a participação do Diretor de Novos Negócios da Eureciclo, Marcos Matos, do Coordenador do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral – TCLR de São Paulo, e do Engenheiro Ambiental do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, Fernando Silva Bernardes.

3.2.2.4. Crise no Setor Industrial em Tempos de Covid-19 e os Impactos na Cadeia Reversa de Embalagens – 07/05/2020

Evento realizado pelo escritório De Paola & Panasolo Sociedade de Advogados em parceria com o Sindicato das Indústrias de Papel e Celulose do Paraná (Sinpacel) proporcionou um bate papo sobre a crise no setor industrial em tempos de Covid-19 e os impactos na cadeia reversa de embalagens.

3.2.2.5. Movimento de Retomada Competitiva para a Indústria de Alimentos do Paraná - 19/05/2020

O evento organizado pela Associação Paranaense da Indústria de Alimentos (Apralim), pelo Sindicato das Indústrias de Cacau, Balas, Massas e Conservas do Paraná (Sincabima) e o Instituto Brasileiro de Qualidade de Produtividade (IBQP) com o apoio do Sistema Fiep, apresentou considerações acerca do movimento de retomada competitiva para a indústria de alimentos do Paraná. A programação incluiu temas como os desafios do cenário, caminhos para recuperação das vendas e união das empresas.

3.2.2.6. Fórum Internacional de Logística Reversa – 16/07/2020

Evento promovido pela Eureciclo, que realizou seu primeiro Fórum Internacional de Logística Reversa com a presença de convidados de grande relevância para o setor e dos países: Alemanha, França, Chile e Brasil. O primeiro painel abordou a trajetória de implementação da logística reversa, seguido pelo painel de tendências no cenário da reciclagem para os próximos anos e logo após as exposições houve um momento para perguntas do público e discussões sobre os temas.

3.2.2.7. 10 anos da PNRS e o Panorama da Logística Reversa no Paraná – 29/07/2020

Evento promovido pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e o Sindicato das indústrias de Papel e Celulose do Paraná (Sinpacel), que acordou as experiências, os avanços e as perspectivas para o setor industrial após a sanção da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2.2.8. Logística Reversa em Mato Grosso do Sul – 10/08/2020

Evento com o propósito de esclarecer a operação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens do Mato Grosso do Sul (Sisrev). Contou com a participação do Dr. Fabrício Soler, sócio da Felsberg Advogados, Dr. Luciano Loubet, promotor de Justiça do MPMS, Fernando Silva Bernardes, engenheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e Thais Caramori, diretora de desenvolvimento do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

3.2.2.9. Economia Circular: Soluções Possíveis para Cidades Inteligentes – 19/08/2020

Evento promovido pela Câmara Brasil – Alemanha, visou transmitir informações sobre a Economia Circular, com a finalidade de demonstrar sua importância para restauração do capital natural e social durante a retomada. A Economia Circular é capaz de trazer facilidades e conveniências à vida das pessoas, agregando tecnologias disruptivas, compartilhamento e geração de valor ao equilíbrio ambiental foi a ideia principal abordada no evento.

3.2.2.10. Design de Embalagens para Facilitar a Reciclagem – 30/09/2020

Evento promovido pela Eureciclo, trouxe um diálogo sobre a importância do *design* de embalagens para reinserção dos materiais na cadeia de reciclagem. Escolhas e boas práticas podem ser consideradas, desde a fase inicial de desenvolvimento de um produto até a ponta da cadeia de reciclagem para contribuir com a redução da problemática ambiental das embalagens foi o ponto principal do evento.

3.2.2.11. Elos da Cadeia Industrial: Articulação e Aceleração do Mercado Circular – 02/12/2020

O Sindicato das Indústrias de Papel e Celulose do Paraná (Sinpacel) com o apoio técnico do Observatório FIEP, está elaborando a “Rota Estratégica do Papel: Da Logística Reversa à Economia Circular”, um *roadmap* que pautará as iniciativas e projetos que serão realizados pelas indústrias do setor do Papel, Celulose, Embalagens e Artefatos no âmbito da logística reversa e Economia Circular nos próximos anos. Neste Webinar, foi promovido um Painel de Especialistas, com a participação da Diretora de Sustentabilidade da Tetra Pak, Valéria Michel, e o Diretor do Pilar de Sustentabilidade da P&G, Vitor Fernandes, que trouxeram uma reflexão do ponto de vista fornecedor-cliente.

3.2.2.12. Logística Reversa de Embalagens no MS – 03/12/2020

Evento promovido pela Eureciclo, direcionado para esclarecimentos sobre como as empresas podem cumprir com a logística reversa de embalagens no Mato Grosso do Sul, respeitando o prazo de 10/12/2020, estipulado pelos órgãos do estado como a data limite para cadastramento no sistema oficial.

3.3. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

3.3.1. ASSOCIAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS (ASLORE)

O InPAR participou de diversas reuniões realizadas a Associação de Logística Reversa de Embalagens (ASLORE), com sede em Porto Alegre. O tema recorrentes das discussões foi a evolução das negociações junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) para a definição da Fase 2 do Acordo Setorial de Embalagens em Geral e a definição do posicionamento da ASLORE, da qual o InPAR mantém um Termo de Parceria. Os contatos foram frequentes também para quantificar, detalhar e operacionalizar os investimentos em projetos nacionais realizados conjuntamente pelas duas entidades gestoras. Desde 2018 o Sr. Rommel Barion, presidente do InPAR é membro da diretoria da ASLORE, com direito de representar a instituição junto à Coalizão Embalagens.

3.3.2. COALIZÃO EMBALAGENS

O InPAR, representando a ASLORE, participou de todas as reuniões gerais realizadas pela Coalizão Embalagens, com intuito de acompanhar as tratativas para a assinatura da Fase 2 do Acordo Setorial de Embalagens em Geral. Em dezembro encaminhou posicionamento crítico conjunto com a ASLORE sobre a minuta de um acordo específico para de embalagens de vidro, que no final de 2020 ainda se encontrava em consulta pública.

3.3.3. FÓRUM DE ENTIDADES GESTORAS DE LOGÍSTICA REVERSA

O InPAR é uma das entidades integrantes do Fórum das Entidades Gestoras de Logística Reversa, de âmbito nacional. Coordenado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Fórum discute e articula estratégias comuns da indústria na implementação da logística reversa de produtos e embalagens, como a aplicação de instrumentos econômicos no incentivo à reciclagem. O InPAR participou de todas as reuniões virtuais mensais realizadas em 2020.

Além do InPAR, o grupo é composto pela Reciclanip (pneus), inpEV (embalagens de agrotóxicos), IBER (baterias de chumbo-ácido), Jogue Limpo (Embalagens de lubrificantes), Green Eletron (eletroeletrônicos), ABREE (eletrodomésticos), Coalizão Embalagens (Embalagens em Geral), ABEVIDRO (embalagens de vidro), ABEAÇO (embalagens de aço).

4. METAS E PROJETOS

4.1. METAS

4.1.1. CONTEXTO ESTADUAL

O Termo de Compromisso, assinado no final de 2014 pelo Sindicato das Indústrias de Cacau e Balas, Massas Alimentícias e Biscoitos, de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Paraná (Sincabima), Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Paraná (Sinditrigo/PR), Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café no Estado do Paraná (Sinduscafe/PR) e Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria no Paraná (SIPCEP). O referido Termo, com vigência de 60 meses, foi um marco determinante para o desenvolvimento da logística reversa no Paraná, em especial no que concerne à criação do InPAR, já com a adesão dos dois sindicatos do setor industrial de alimentos de origem animal, SINDIAVIPAR e SINDICARNE.

Durante todo o ano de 2020 o governo paranaense trabalhou na concepção de um novo regramento com definição de metas de logística reversa para o Estado do Paraná. Porém a aguardada nova legislação acabou não sendo lançada até 31 de dezembro de 2020 e segue sendo aguardada para o primeiro semestre de 2021.

4.1.2. CONTEXTO FEDERAL

O Acordo Setorial federal para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral de Produtos não perigosos, assinado em 25 de novembro de 2015 pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Coalizão Embalagens⁸, previu que na Fase 1 (2015-2017) as ações coordenadas do setor produtivo deveriam promover uma redução de no mínimo 22% das embalagens dispostas em aterro, até 2018, o que corresponderia ao acréscimo da taxa de recuperação da fração seca em 20%.

A Coalizão Embalagens entregou a proposta para a Fase 2 do Acordo Setorial em junho de 2018, dando início às negociações de novas metas com o Ministério do Meio Ambiente. Até o momento, a proposta não foi aprovada e as negociações continuam sendo realizadas. A tendência é que o Acordo Setorial seja descontinuado, sendo desenvolvidos quatro novos Acordos Setoriais, um para cada tipo de material que compõem as embalagens (papel/papelão, plásticos, vidro e aço); sendo desnecessária a logística reversa das embalagens de alumínio, uma vez que existe um histórico de altos índices de reciclagem no país.

⁸ A Coalizão Embalagens é um grupo de organizações representativas do setor empresarial de embalagens, chegando a ser composta por 22 associações na Fase 1 e 14 associações no período “Entre Fases”.

Considerando a não assinatura da Fase 2 do Acordo Setorial de Embalagens em Geral, tampouco sua extinção e criação de novos acordos, o período de 2018 e 2019 passou a ser considerado um período “Entre Fases”, ao qual deverá ser apresentado um relatório, nos moldes do Relatório da Fase 1, ao Ministério do Meio Ambiente.

Em 2020 a meta de recuperação da massa de embalagens inseridas no mercado nacional segue em 22%, com obrigatoriedade de cumprimento da meta por regiões e tipo de material.

4.1.3. OBRIGATORIEDADE LEGAL

Para ajudar a dirimir as dúvidas que ainda persistem no ambiente empresarial, o InPAR solicitou a elaboração de pareceres jurídicos junto à Gerência Jurídica da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), de autoria da Dra. Alice Perdigão Lana e do Dr. Marco Antônio Guimarães e outro junto ao Escritório Jurídico De Paola e Panasolo – de autoria do Dr. Alessandro Panasolo.

4.1.3.1. Parecer – De Paola e Panasolo

Trata-se de consulta formulada pelo Instituto Paranaense de Reciclagem – INPAR, com objetivo de analisar a possibilidade de aplicação da lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10 (“PNRS”), e de sua regulamentação pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (“REGULAMENTO”), em especial sobre a efetiva necessidade legal de compensarem, anualmente, a massa de embalagens que inserem no mercado brasileiro, de acordo com a legislação vigente, através de sistemas de logística reversa.

1- Considerando que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estão obrigados a estruturar e implantar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”), instituída pela Lei nº. 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010;

2- Considerando que a PNRS elenca uma lista exemplificativa de medidas que podem ser adotadas, dentre elas: a compra de produtos ou embalagens usadas, a disponibilização de postos de entrega voluntária e a atuação em parceria com Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos termos do artigo 40 do Decreto nº. 7.404/2010;

3- Considerando que possível a aquisição de certificado de reciclagem (CRE) para compensar a massa de embalagens, visando o atingimento das metas quantitativas de logística reversa;

- 4- Considerando que o referido Decreto, ao regulamentar a PNRS, instituiu o Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa (CORI)¹, que possui competência para a orientação estratégica da implementação de sistemas de logística reversa;
- 5- Considerando que o CORI, no exercício das suas atribuições elencadas pelo art. 34 do Decreto nº. 7.404/2010, aprovou, em 25 de setembro de 2017, a Deliberação nº 11, com a finalidade de orientar a implementação dos sistemas de logística reversa;
- 6- Considerando que o cumprimento desta obrigação está limitado na proporção dos produtos colocados no mercado interno;
- 7- Considerando que o CORI⁹ previu a possibilidade, nos termos do art. 4º da referida deliberação, que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes podem instituir entidade gestora, dotada de personalidade jurídica própria, com o objetivo de implementar sistema de logística reversa, bem como acompanhar sua operação e administração;
- 8- Considerando que o INPAR, nos termos da Deliberação CORI nº 11/2017, é caracterizado como uma Entidade Gestora, que atua perante à União, Estados e Municípios como substituto das empresas associadas, representando os seus interesses para dar pleno cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais legislações pertinentes;
- 9- Considerando que o INPAR tem o propósito de estabelecer e implementar sistemas de logística reversa de produtos e embalagens pós-consumo, desenvolvendo ações que diminuam a quantidade de resíduos enviados a aterros, minimizando impactos ao meio ambiente, atendendo desta forma a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 10- Considerando que as atividades do INPAR são desenvolvidas por meio de projetos, programas ou planos de trabalhos específicos, alinhados entre seus associados e aprovados pelo seu Conselho de Administração e ratificados por sua Assembleia Geral.
- 11- Considerando que o INPAR possui o apoio da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), tendo a entidade como uma de suas associadas fundadoras.
- 12- Considerando que o INPAR tem desenvolvido ações de forma integrada, relacionadas com a Logística Reversa da cadeia produtiva de embalagens, visando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 e pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 no Estado do Paraná e nos demais entes da Federação;
- 13- Considerando que a operacionalização do Sistema de Logística Reversa ofertada pelo INPAR contempla a implementação e o fomento de ações, investimentos, suporte técnico e institucional para as empresas a ele associadas, no âmbito da responsabilidade

⁹ COMITÊ ORIENTADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DELIBERAÇÃO No 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. O COMITÊ ORIENTADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto 2010, no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro 2010, e o que consta no Processo Administrativo SEI nº 02000.000041/2016-05 (DOU DE 26-9-2017).

compartilhada pelas embalagens contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis;

14- Considerando que o INPAR promove campanhas de conscientização com o objetivo de sensibilizar o consumidor para a correta separação e destinação das embalagens;

15- Considerando que tais ações buscam garantir o cumprimento de metas de âmbito nacional relacionadas com a destinação adequadas das embalagens, sempre observando a viabilidade econômica, a inclusão social dos catadores, a minimização do impacto ambiental e a segurança jurídica;

Concluimos pela necessidade legal de compensarem, anualmente, a massa de embalagens, pois:

A Lei 12.305/10, PNRS, adotou uma sistemática de responsabilidade individualizada de cada sujeito, em especial, os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes, com previsão obrigatória de recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, no caso em tela, a embalagem, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, por meio de logística reversa na forma do art. 33 da PNRS.

Por fim, o não cumprimento das obrigações acima ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização civil, criminal e administrativa, com multa de R\$ 5 mil a R\$ 50 milhões (art. 62, XII, do Decreto nº 6.514/08).

Finalizamos, assim, os apontamentos sobre as questões que foram postas a exame e permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Alessandro Panasolo
OAB/PR 43.849

Camila F. Balbinot
OAB/PR 73.989

4.1.3.2. Parecer – Gerência Jurídica da Fiep

NOTA TÉCNICA NT 002/2021 – Sobre a necessidade legal da implementação de sistemas de logística reversa. Trata-se de nota técnica acerca da necessidade legal de compensação anual da massa de embalagens inseridas no mercado nacional através de sistemas de logística reversa:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") foi instituída pela Lei nº. 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto n. 7.404/2010. Em seu art. 33, **a Lei obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implantar sistemas de logística reversa**, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

O Decreto n. 7.404/2010, através de seu art. 84, que altera o art. 62 do Decreto nº 6.514/2008, prevê expressamente a responsabilização civil e administrativa, com **multa**

entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) nos casos de descumprimento de obrigações previstas no sistema de logística reversa.

Em outubro de 2017, a PNRS foi adicionalmente regulamentada pelo Decreto nº 9.177/2017, que estabeleceu que todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e suas embalagens são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, **mesmo que não façam parte de acordos setoriais ou que não tenham assinado termo de compromisso com a União.**

A PNRS vem sendo objeto de intensa regulação e aplicação do Governo Federal nos últimos anos. Apenas em 2020, a Lei foi adicionalmente regulamentada pelo Decreto nº 10.240/ 2020 (que dispôs sobre o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico) e pelo Decreto nº 10.388/2020 (que dispôs sobre o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores).

No Paraná, o tema é regulado pelo Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei Estadual 19.261/2017), que estabelece claramente a responsabilidade dos comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores quanto à Logística Reversa, conforme tabela constante no Plano (p. 26):

LOGÍSTICA REVERSA – LR	
Ator	Responsabilidade
<p>Comércio Distribuidor Fabricante Importador</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos; ▪ Assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, podendo, entre outras medidas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados; ○ Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis; ○ Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; ▪ Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos; ▪ Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA; ▪ Manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal e estadual competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Os atores indicados podem instituir Entidade Gestora para implementar, acompanhar e administrar o sistema de logística reversa.

Registra-se que o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) instaurou Procedimento Administrativo (MPPR nº 0046.19.004508-1) para apurar o cumprimento da implementação da logística reversa de embalagens em geral no estado do Paraná.

Diversas indústrias e associações industriais receberam ofício do MPPR, que realiza o levantamento de informações sobre a concretização da logística reversa no estado do Paraná. No Procedimento, foram solicitadas informações sobre a concretização da logística reversa de embalagens em geral no período entre 3 de agosto de 2010 e 15 de janeiro de 2019.

Dessa forma, é essencial às indústrias avaliarem os riscos em relação as possíveis medidas a serem tomadas pelos órgãos fiscalizadores, em função do descumprimento das obrigações decorrentes da PNRS, incluindo a ocorrência de ilícitos ambientais, a teor do que dispõe a Lei Federal n. 9.605/98.

Em adição, a atual redação da Lei Estadual nº 15.608/07 estabelece, enquanto requisito à habilitação em Licitações promovidas pelo Estado do Paraná, inclusive suas autarquias e fundações, a declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final adequada.

É a presente Nota Técnica.

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
OAB/PR 22.427

ALICE DE PERDIGÃO LANA
OAB/PR 98.266

4.2. PROJETOS

4.2.1. PROJETOS PRÓPRIOS DO INPAR

Para a formação do grupo de organizações parceiras, o InPAR seguiu desenvolvendo em 2020 o trabalho de prospecção, análise e negociação de operadores de logística reversa, prioritariamente associações de catadores que realizam a fase primária da triagem e classificação de materiais recicláveis derivados majoritariamente da coleta de embalagens pós-consumo derivadas do descarte do lixo doméstico.

Em 2020 este trabalho ficou fortemente prejudicado em decorrência das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, já que depende de visitas às organizações, reuniões presenciais para esclarecimentos, aproximação, convergência e negociação das bases relacionais com os dirigentes de cada entidade, realização do diagnóstico situacional de cada operação, análise documental, contato com autoridades locais, fornecedores e adquirentes dos materiais.

Deste modo, as oficinas de aprendizagem com os alunos do Colégio SESI deixaram de ser realizadas em 2020 e sua retomada será reavaliada junto à instituição de ensino para o ano de 2021, levando em conta a experiência e resultados gerados pelas atividades desenvolvidas em 2019. Também foram suspensos o Mutirão de Limpeza da Baía de Guaratuba e o Dia do Desafio Ambiental.

4.2.1.1. Concessão de Equipamentos à Associação de Catadores Reciclar

O projeto junto à Associação de Catadores Reciclar, estabelecida em São José dos Pinhais, foi iniciado em 2019 com o comodato de equipamentos que permitiram o aumento da produtividade, rentabilidade, eficiência e segurança daquela operação de logística reversa.

Os equipamentos concedidos pelo InPAR foram um triturador de vidros e um fragmentador de papel. Também foram doados EPIs e realizada a adaptação das instalações elétricas. A contrapartida é o repasse da documentação comprobatória da massa triada e comercializada pela Associação. O prazo de vigência da parceria é de 48 meses, ou seja, até maio de 2023.

CATEGORIA	Estruturação de associações de catadores.
STATUS	Em andamento.
CIDADES	São José dos Pinhais
PARCEIROS	Associação de Catadores Reciclar e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
CUSTOS	R\$ 54.512,10 (investidos na contratação do projeto)
RESULTADOS PARCIAIS	2019 (maio a dezembro): 77,06 toneladas recuperadas. 2020 (janeiro a dezembro): 40,87 toneladas recuperadas.

4.2.1.2. Concessão de Equipamentos à Associação de Catadores Sociedade Unida

O projeto junto à Associação de Catadores Sociedade Unida também foram concedidos em regime de comodato um triturador de vidros e um fragmentador de papel; também, doados EPIs e realizado a adaptação das instalações elétricas, que permitam o aumento da produtividade/rentabilidade com melhor qualidade e segurança na operação. A contrapartida é o repasse da documentação comprobatória da massa triada e comercializada pela Associação. O prazo de vigência da parceria é de 48 meses, ou seja, até abril de 2023.

CATEGORIA	Estruturação de associações de catadores.
STATUS	Em andamento.
CIDADES	São José dos Pinhais
PARCEIROS	Associação de Catadores Sociedade Unida e Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
CUSTOS	R\$ 54.512,10 (investidos na contratação do projeto)
RESULTADOS PARCIAIS	Em 2019 (maio a dezembro): 54,45 toneladas recuperadas . Em 2020 (janeiro a dezembro): 30,00 toneladas recuperadas.

4.2.1.3. Concessão de Equipamentos à Associação de Catadores Nova Esperança


A Associação de Catadores Nova Esperança, localizada na Ilha dos Valadares em Paranaguá, recebe resíduos advindos da Coleta Seletiva e de carrinheiros individuais. O projeto junto à Associação de Catadores Nova Esperança consistiu no comodato de equipamentos que permitiram elevar a produtividade, eficiência e segurança da operação. O equipamento cedido pelo InPAR foi uma linha de triagem (esteira e moega).

CATEGORIA	Estruturação de associações de catadores.
STATUS	Em andamento.
CIDADES	Paranaguá
PARCEIROS	Associação de Catadores Nova Esperança e Prefeitura Municipal de Paranaguá
CUSTOS	R\$ 74.940,92
RESULTADOS PARCIAIS	2019 (junho a dezembro): 306,99 toneladas recuperadas. 2020 (janeiro a dezembro): 501,65 toneladas recuperadas.

4.2.1.4. Projeto da Panificação

A capilaridade inerente ao setor da panificação permite a criação de ações que possuem interação direta com o consumidor final. O projeto de educação ambiental em panificadoras consiste na divulgação da importância da separação e destinação adequada das embalagens em geral, utilizando-se como meio de comunicação os cartuchos de pão.

No ano de 2019, o InPAR promoveu encontros entre o setor da panificação e o setor de papel e celulose para a viabilização do projeto. Em 2020, o InPAR contratou a elaboração da arte e do conteúdo de outros seis roteiros.

CATEGORIA	Educação Ambiental.
STATUS	Em andamento.
CIDADES	Região Metropolitana de Curitiba
PARCEIROS	SIPCEP, Sinpacel, Fabricante de Papel e Sistema FIEP
CUSTOS	R\$ 4.160,00 (investidos desde o início do projeto)
RESULTADOS PARCIAIS	<p>Em 2020, foram impressos aproximadamente 100.000 cartuchos de pão e distribuída para 100 panificadoras no estado do Paraná. Esta etapa do projeto contou com a parceria do Sindicato da Indústria de Papel e Celulose do Estado do Paraná (Sinpacel) e da Leal Embalagens.</p> <p>ARTE IMPRESSA (ROTEIRO 1)</p> 
OBSERVAÇÕES	Em 2021, a expectativa é que sejam impressos ao menos 100.000 cartuchos de pão outras narrativas.

4.2.2. INVESTIMENTO EM PROJETOS DE COMPENSAÇÃO

A Diretoria da ASLORE, em 05 de fevereiro de 2019, com a anuência dos representantes do InPAR, aprovou o aporte de recursos para compensação nacional das embalagens inseridas na Plataforma Reciclar pelo Brasil (RPB). Em 2020 tal decisão foi mantida.

A Plataforma RPB foi criada em 2017, fruto de uma parceria entre indústrias e associações – entre as quais, a ASLORE¹⁰ – o projeto visa permitir a profissionalização de cooperativas de catadores, propiciando um incremento na produtividade e na renda dos cooperados. Dentre as empresas participantes do programa Reciclar pelo Brasil estão a Coca-Cola Brasil, AMBEV, Vigor, Nestlé, Dr. Oetker, BRF, Tetra Pak, Ajinomoto e Pepsico.

A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (ANCAT) é cocriadora do projeto e atua operacionalizando a Plataforma. O projeto seleciona cooperativas para integrar o programa por meio de Editais. São realizados diagnósticos nas cooperativas selecionadas e elaborados planos de ação para orientar os investimentos que serão alocados em cada organização beneficiada.

Em 2020 o InPAR investiu, via ASLORE, a soma de R\$ 472.346,00 nas organizações vinculadas e em projetos contratados diretamente pela ASLORE. O valor corresponde ao volume agregado de embalagens inserido pelas empresas associadas ao InPAR no mercado nacional em 2019 a ser compensado em 2020 de acordo com a meta de 22%. Essa meta de recuperação é estipulada no Acordo Nacional de Embalagens em Geral, e vem sendo replicada nos estados que gradualmente têm adotado suas próprias legislações, como já é o caso de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro.

Os volumes aportados no Brasil via RPB seguiram os percentuais derivados do chamado Método CONFAZ (baseado na participação relativa de cada Estado na arrecadação nacional de ICMS). A compensação das massas reportadas pelas empresas associadas foi encaminhada conforme os dados apresentados nas tabelas a seguir:

INPAR - Massa Inserida no BRASIL em 2019	Meta 22%	Massa Recuperada no BRASIL em 2020				% Recuperação atingido em 2020
		Via RPB	Via ASLORE	Via INPAR	TOTAL	
20.835,82	4.583,88	2.306,33	2.296,98	572,52	5.175,83	24,8%

Obs: Valores expressos em toneladas

¹⁰ O InPAR não investe diretamente na Plataforma Reciclar pelo Brasil. Com intuito de otimizar custos, o InPAR realiza os repasses de valores via ASLORE.

InPAR - Massa Inserida no PARANÁ em 2019	Meta 22%	Massa Recuperada no PARANÁ em 2020				% Recuperação atingido em 2020
		Via RPB	Via ASLORE	Via INPAR	TOTAL	
8.528,24	1.876,21	265,66	1.043,25	572,52	1.881,43	22,1%

Obs: Valores expressos em toneladas

A negociação de parcerias diretas – ou projetos próprios – com desembolso de valores abaixo dos estipulados pela plataforma nacional RPB (por conta da situação anômala dos mercados de reciclagem decorrente dos efeitos da pandemia) possibilitou ao InPAR alcançar em 2020 os resultados volumétricos almejados a custos menores que os previstos, favorecendo o resultado financeiro do instituto.

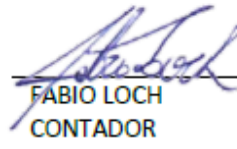
No total o projeto RPB recuperou em 2020 um global de 341 mil toneladas em todo o Brasil, incluindo a demanda de todas as organizações contratantes. A participação da ASLORE/InPAR no projeto correspondeu a 6,6% do volume total. O projeto RPB abrange 21 Estados, 127 cidades e incorpora 220 associações e cooperativas de catadores.

Como o Acordo Nacional de Embalagens em Geral vigente prevê a possibilidade de compensação no âmbito regional, pode-se afirmar com segurança que nossas metas foram plenamente atingidas, pois os seis Estados que não possuem operadores associados à plataforma RPB (AC, AP, RR, PI e RN) ainda não implementaram legislações estaduais exigindo a logística reversa de embalagens.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.



ROMMEL BARION
PRESIDENTE
CPF 160.384.289-68



FABIO LOCH
CONTADOR
CRC: PR-054656/O-0



10. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Considerando o artigo 34º do Estatuto do Instituto Paranaense de Reciclagem (InPAR), e com base nas verificações e análises realizadas nas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, bem como Parecer da Auditoria Independente, do exercício de 2020; concluímos que os princípios, regras e práticas de governança e gestão estão adequados aos procedimentos e normas internas do InPAR e em consonância com as Normas Contábeis.

Diante do exposto, remetemos à Assembleia Geral o parecer favorável quanto aos resultados apresentados.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

Paulo César de Albuquerque
Conselho Fiscal

Abílio de Oliveira Santana
Conselho Fiscal

Andrieli Terezinha Schulz
Conselho Fiscal

Celso Brasil da Cruz
Conselho Fiscal



ANEXO – RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Associados do
InPAR - INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM
Curitiba – Paraná

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações financeiras do InPAR - INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do InPAR - INSTITUTO PARANAENSE DE RECICLAGEM em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O RELATÓRIO DO AUDITOR

A Administração do InPAR é responsável por outras informações que acompanham as demonstrações financeiras. A Associação, devido as suas características específicas,



possui estrutura e forma de apresentação própria das demonstrações financeiras, não apresentando outras informações. Não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da Associação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo a 2015/ITG2002(R1)– Entidades sem finalidade de lucros e NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e pelos controles internos que a Administração do InPAR determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o InPAR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o InPAR ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do InPAR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nossos objetivos foram os de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do InPAR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do InPAR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o InPAR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

PÉTRETA PDE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC PR 7002/O-0

OSVALDO PERESSUTE JUNIOR
Contador CRC PR-033567/O-7
CNAI 1002